



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 45/2023

de 28 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, objetivando o seguinte:

**“Envidar os esforços necessários, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para conceder auxílio no transporte de mudança intermunicipal às famílias que se encontram em vulnerabilidade temporária e que almejam o retorno ao seu Município de origem.”**

### JUSTIFICATIVA

É notável a necessidade vivenciada pelas famílias que ensejam o regresso a seu município de origem, por razão de vulnerabilidade temporária decorrente da ausência do convívio familiar e comunitário nesta municipalidade, por motivo de violência intrafamiliar, por situação de ameaça à vida, entre outras.

É sabido que existem benefícios eventuais que são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública, sendo caracterizados pela eventualidade de sua ocorrência e a urgência de seu atendimento. Esses benefícios eventuais encontram-se previstos no artigo 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram as garantias asseguradas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Decreto nº 6.307/2007 prevê no art. 7º que a situação de vulnerabilidade temporária é identificada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar,



